



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2397 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3323/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.240/2021,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.240 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de maio de 2022, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 24 de maio 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 61/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Rosilene Aparecida Zorzi, Cadastro Municipal nº. 01.03.47.78.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4038 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São José, Nº 143, Vila Maria Angélica, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Alex Willian Zorzi, Cadastro Municipal nº. 01.03.47.59.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4039 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua José Tobias, S/N, Vila Maria Angélica, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, para limpeza de terreno, e **de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Rosiane Francisca Zorzi, Cadastro Municipal nº. 01.03.47.70.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4040 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua José Tobias, 405, Vila Maria Angélica, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, para limpeza de terreno, e **de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 23 de maio de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 62/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Victor Ribas Loss, Cadastro Municipal nº. 01.03.43.28.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4045 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São Paulo, Nº 349, Vila São Pedro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

2. Tereza Francisquinho Fernandes, Cadastro Municipal nº. 01.03.42.61.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4046 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua São Paulo, 413, Vila São Pedro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

3. Flávia de Souza Cruz Teixeira, Cadastro Municipal nº. 01.03.30.110.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4047 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Pernambuco, 116, Vila São Pedro, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, para limpeza de terreno, e **de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

4. Espólio de Benedito Rodrigues Mendonça, Cadastro Municipal nº. 01.03.30.295.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4048 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Bahia, 127, Vila São Pedro, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, para limpeza de terreno, e **de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

5. Espólio de Benedito Rodrigues Mendonça, Cadastro Municipal nº. 01.03.30.305.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4049 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Bahia, 117, Vila São Pedro, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, para limpeza de terreno, e **de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

6. Arasmino Campos, Cadastro Municipal nº. 01.03.30.276.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4050 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização do passeio público de seu terreno situado na Rua Bahia, 145, Vila São Pedro, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, para limpeza de terreno, e **de 60 (sessenta) dias** para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 23 de maio de 2022
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2397 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao Extrato de Contrato Administrativo nº 159/2022, Pregão Eletrônico nº 13/2022, publicado no dia 13 de maio de 2022, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 432.255,20 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 432.255,60 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2397 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8646/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO		1030.0824300236.003	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 855 – Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR – Programa Qualificação Profissional - Exercícios Anteriores	41.250,00
TOTAL DO CRÉDITO			41.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

855	Deliberação nº 081/2016 – CEDCA/PR – Programa Qualificação Profissional	41.250,00
TOTAL		41.250,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2397 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8647/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO		1030.0824300236.003	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 848 – Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

848	Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR.	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2397 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8648/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.706,50 (sete mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO		1020.0824300236.002	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 851 – Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR – FIA SCFV. - Exercícios Anteriores.	7.706,50
TOTAL DO CRÉDITO			7.706,50

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

851	Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR – FIA SCFV.	7.706,50
TOTAL		7.706,50

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2397 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8649/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.904,01 (vinte e um mil novecentos e quatro reais e um centavo), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1030	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO		1030.0824300236.005	
3.3.50.43.00	547	Subvenções Sociais – Fonte: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA – Exercícios Anteriores.	21.904,01
TOTAL DO CRÉDITO			21.904,01

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	21.904,01
TOTAL		21.904,01

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2397 - 07 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8650/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.084 de 22 de dezembro de 2021, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (dois mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.39.00	223	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 107 – Salario Educação – Exercício Corrente.	
			20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.042	
3.3.90.37.00	220	Locação de Mão-de-obra – Fonte: 107 – Salario Educação – Exercício Corrente.	
			20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 25 de maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal